



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

ESTADO DA BAHIA

Praça JK S/N Fone: (077) 816-2285 - Formosa do Rio Preto - Bahia

Lei nº 30, de 30 de dezembro de 1997.

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto,, Estado da Bahia, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 2º - O Conselho será composto por 04 [quatro] membros, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Um representante dos Professores Municipais;
- c) Um representante dos pais de alunos;
- d) Um representante dos funcionários das escolas municipais.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho serão indicados pelos seus pares, e nomeados pelo Prefeito para um mandato de 03 [três] anos.


Artigo 3º - São atribuições do Conselho:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Conselho Educacional Rural;
- III - examinar os registros contábeis demonstrativos gerências mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Artigo 4º - O Conselho deverá se reunir mensalmente ou extraordinariamente a critério de seus membros.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Rio Preto, 30 de dezembro de 1997.


Dalton Dias de Araújo
Presidente